



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	35/2024
ASSUNTO:	Contratação de Empresa para Executar Obras de Manutenção e Pavimentação Asfáltica.

1. Definição do objeto

Contratação de Empresa para executar obra de Manutenção em Pavimentação Asfáltica Existente na Rua Tiradentes e Avenida Brasil, Ampliação Asfáltica na Rua Cristóvão Colombo com área pavimentada de 4.725m², localizadas no Distrito de Barro Preto e Pavimentação Asfáltica na localidade de Formigueiro, Nova Ramada RS, com área a ser pavimentada de 1.036,00 m², nos termos dos itens anexo ao TR.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ETP 50/2024.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa para fornecer mão de obra e material (empreitada global), para executar o objeto. A descrição das obras, suas especificidades encontram-se pormenorizados nos Projetos Técnicos anexos, de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505.

4. Requisitos da contratação

A contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A execução enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A seleção da Empresa, será realizada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por Preço Global). *-role*

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “a” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5). A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos,

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6). Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos noventa dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa no documento.

Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 49 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Comprovação de registro da Empresa no conselho competente;

b) Comprovante de registro do responsável técnico da empresa no conselho competente.

c) Atestado de capacitação técnica, **em nome do responsável técnico da empresa**, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul.

DAS GARANTIAS

a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

b) Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item I do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

b.1) a caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Deverá ainda das empresas classificadas em primeiro lugar, ser realizada a consulta das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste estudo e seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

c) Manter a equipe executora das obras identificada;

d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

i) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

n) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.

o) A CONTRATADA deverá seguir a Licença Ambiental LP/LI (anexa)

p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

t) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

u) A contratada deverá executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

v) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

x) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) O prazo de execução da obra será até 120 dias, após a assinatura do contrato, utilizado

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

para formalizar a ordem de início da obra.

b) A execução será por empreitada global (mão de obra e materiais).

c) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato será 28/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

5. Modelo de execução do objeto

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A contratada deverá seguir os memoriais descritivos aos Projetos de Engenharia anexos.

b) A obra a ser executada e entregue em até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, sendo que a assinatura do contrato é considerada como "ordem de início".

c) O prazo previsto no item anterior (b) poderá ser excepcionalmente prorrogado sendo necessária a solicitação formal da Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Sérgio Biancon Secretário de Obras Viação e Trânsito (Adjunto).

A obra será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município Sra. Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização as falhas ou defeitos observados, registrando os fatos em registro próprio, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela eximia qualidade na execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

1) O pagamento poderá ser efetuado em até 4 (quatro) parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de execução pelo Engenheiro Civil responsável e fornecimento da documentação exigida.

1.a) A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.

1.b) A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 dias de execução da obra, as demais com no mínimo 30 dias de intervalo e a última parcela poderá ser solicitada somente



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

quando da conclusão da obra.

2. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

Primeira Parcela:

- Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- Cópia das ART ou RRT de execução da obra quitada;
- Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;
- Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

3. Para a liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados no item 2, com exceção das letras a e b.

4. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 2, com exceção das letras a e b, além da Certidão Negativa de Débitos/INSS referente a obra executada e, também a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção Empresa para execução da obra será mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada Global).

9. Estimativa do valor da contratação

O valor orçado das obras é de R\$ R\$ 1.879.433,04, sendo R\$ 363.054,19 de mão de obra e R\$ 1.516.378,85 de material, especificados em planilha anexa.

Referência utilizada de: SICRO e SINAPI.

As obras serão alimentadas no Licitacão Obras, conforme legislação vigente.

10. Adequação orçamentária



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

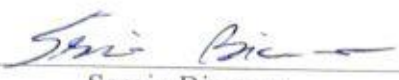
(x) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 15 de outubro de 2024

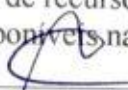

Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:


Sergio Biancon
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito (adjunto)

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.


Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 033/2024

3007 R\$ 314
Cpu. 14

PROJETO / ATIVIDADE:

Item 01 e 02 - Proj/Ativ 1.006 - Implantação e Construção de Infraestrutura de Transportes; Item 03 Proj/Ativ 1.001 - Pavimentação de Ruas

CÓDIGO DA DESPESA:

Despesas no Anexo

Fonte de Recursos:

Item 01: FR 1754 Desd. 1145 e Rest. FR 1720 - Item 02: FR 1706 Desd. 1160 e Restante FR 1720 - Item 03: FR 1706 Desd. 1161 e Restante 2500

OBRAS E INSTALAÇÕES

Cód.PAC	Item	Quant	und	DESCRÇÃO	VL.R.MÁX.ITEM	VL.R.TOTAL	CÓD.ALMOX.
16.5.4	1	1	und	Pavimentação Asfáltica CBUQ de 4.725m², "Rua Crisóvão Colombo"	R\$ 1.055.134,19	R\$ 1.055.134,19	✓
16.5.4	2	1	und	Pavimentação Asfáltica CBUQ de 1.036m², "localidade de Formigueiro"	R\$ 256.648,52	R\$ 256.648,52	
16.5.5	3	1	und	Manutenção na Pavimentação Asfáltica Existente "Rua Tiradentes e Avenida Brasil"	R\$ 567.650,33	R\$ 567.650,33	
TOTAL DA DESPESA					R\$ 1.879.433,04		

1004.61616

Elaborado P/ Alfredo

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

Desdobramento dos Itens MO/Materiais

Item	Mão de Obra	Materiais	Total
1	R\$ 211.026,84	R\$ 844.107,35	R\$ 1.055.134,19
2	R\$ 38.497,28	R\$ 218.151,24	R\$ 256.648,52
3	R\$ 113.530,07	R\$ 454.120,26	R\$ 567.650,33
Totais	R\$ 363.054,19	R\$ 1.516.378,85	R\$ 1.879.433,04